



ABC SHOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5002939-32.2020.8.24.0062

17° RELATÓRIO DE INCIDENTE, COMPETÊNCIA FEVEREIRO DE 2023 APRESENTADO EM ABRIL DE 2023





INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, que estabelece que compete ao Administrador Judicial a fiscalização das atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também são objeto de demonstração nos Relatórios Mensais de Atividade ("RMA") do devedor, porém, de forma sintetizada.

O objetivo deste relatório é reunir as informações referentes ao plano de recuperação judicial homologado das empresas ABC Shoes Indústria e Comércio de Calçados LTDA, que já está em fase de cumprimento, facilitando o acesso a todos os interessados.

O presente relatório vai subdividido entre cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e interessados às informações relativas ao cumprimento das obrigações avençadas.

medeiros² costa beber



SUMÁRIO

- 1. CRONOGRAMA PROCESSUAL
- 2. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 - 1. Meios de Recuperação
 - 2. Proposta de pagamento
- 3. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS
 - 1. Resumo do Cumprimento
 - 2. Classe I Trabalhista
 - 3. Classe II Garantia Real
 - 4. Classe II Quirografários
 - 5. Classe IV ME e EPP's





1. CRONOGRAMA PROCESSUAL

22/08/2020 Ajuizamento do Pedido de Recuperação 05/02/2021 Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo art. 8° 08/10/2020 Deferimento do Processamento da Recuperação. 12/11/2020 Publicação do Edital de convocação para votação do art. 56, 81° do AGC (15 dias de antecedência da realização art. 56, 81° da AGC) 12/11/2020 Publicação do deferimento no D.O. 27/05/2021 1º Convocação da Assembleia Geral de Credores Art. 36, inciso 1 27/05/2021 1º Convocação da Assembleia Geral de Credores Art. 36, inciso 1 28/11/2020 Publicação do 1º Edital pelo devedor. 37/05/2021 1º Convocação da Assembleia Geral de Credores Art. 36, inciso 1 38/11/2020 Ajuização do 1º Edital pelo devedor. 38/05/2021 1º Convocação da Assembleia Geral de Credores Art. 36, inciso 1 38/11/2021 Homologação do PRJ 48/04/2023 Publicação do PRJ 48/04/2023 Publicação de Ouadro Geral de Credores Art. 18 38/04/2023 Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. 38/11/2023 Publicação do Ouadro Geral de Credores Art. 18 38/11/2023 Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. 38/11/2023 Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital art. 53, § Único art. 54, § Único art. 55, § Único art. 56, § Ú	Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
Deferimento do Processamento da Recuperação. III, IV e V e \$1° 11, IV e V e \$1° 12, IV e V	22/09/202	OAjuizamento do Pedido de Recuperação		05/02/2021	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8°
Publicação do 1º Edital pelo devedor. art. 52, § 1º 2º Convocação da Assembleia Geral de Credores Art. 36, inciso I 2º Convocação da Assembleia Geral de Credores Art. 36, inciso I 2º Convocação da Assembleia Geral de Credores Art. 36, inciso I 2º Convocação da Assembleia Geral de Credores Art. 36, inciso I 2º Convocação da Assembleia Geral de Credores Art. 36, inciso I 2º Convocação da Assembleia Geral de Credores Art. 36, inciso I 3/11/2020 Homologação do PRJ Edital Publicação do Juizo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação) art. 53 8/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 Fim do prazo de recuperação judicial (se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ que se vencerem em até 2 anos após a concessão de recuperação judicial) Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências, conforme o trâmites	08/10/2020	Deferimento do Processamento da Recuperação.		06/04/2021	PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização	
Fim do prazo para apresentar habilitações e 03/12/2020 divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital) Fim do prazo para apresentação do Plano de 25/01/2020 Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação) Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. 33/03/2021 Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ art. 53, § Único e art. 53, § Único e art. 55, § Único	12/11/2020	Publicação do deferimento no D.O.		27/05/2021	1º Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
O3/12/2020 divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1° art. 7°, § 1° D3/11/2021 divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1° art. 7°, § 1° D3/11/2021 de	12/11/2020	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	ar <mark>t. 5</mark> 2, § 1°	_	2º Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
25/01/2020 Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação) 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral de Credores Art. 18 18/04/2023 Publicação do Quadro Geral	03/12/2020	O <mark>divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º divergências do 1º divergênc</mark>	art. 7°, § 1°	03/11/2021	Homologação do PRJ	2
D.O. art. 53, \$ Unico art. 5	25/01/2020) <mark>Recuperação</mark> ao Juízo <mark>(60 dias</mark> após publicaç <mark>ão</mark> do	art. 53	18/04/2023	Public <mark>aç</mark> ão do Quadro Geral d <mark>e C</mark> redores	Art. 18
vencerem em até 2 anos após a concessao de recuperação judicial) Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências, conforme o trâmite	01/02/202		art. 53, § Único	N3/II/2N23	todas as obrigações previstas no PRJ que se	art 61
Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências, conforme o trâmite	03/03/202	l Fim do prazo para apresentar objeções <mark>ao</mark> PRJ		00,11,2020	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
pi occisadi.	22/01/202	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital				





2. PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1 Meios de Recuperação

ABC Shoes Indústria e Comércio de Calçados LTDA relata que para obter recursos necessários à continuidade operacional e, também, para honrar as obrigações vencidas e vincendas declaradas em plano e apreço, oferece os seguintes meios, todos abrangidos pelo art. 50 da Lei 11.101/05:

- *Reorganização Societária: Dilatação de prazos das obrigações devidas, com redução linear, negocial de valores devidos, meio imprescindível, pela absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos;
- *Readequação Financeira: Equalizar encargos financeiros relativos a financiamentos;
- *Reorganização Administrativa: A empresa ABC Shoes vem promovendo uma ampla reorganização administrativa, com o corte de despesas operacionais, visando agilidade na tomada de decisões.

costa beber



2. PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1 Meios de Recuperação

Conforme plano modificativo apresentado pela recuperanda, a empresa ABC Shoes, com vistas a incrementar seu fluxo de caixa e fazer frente às responsabilidades assumidas no plano, deverá alienar parte de seu ativo imobilizado através de leilão eletrônico, presencial ou hibrido, previsto no inciso IV do artigo 142 da LRF, consistente nos seguintes imóveis:

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO								
6.549	Terreno urbano situado à Rua José Marcelino Franco, São João Batista/SC, área total 2.665,50m²								
8.665	Terreno urbano representado pelo lote 04 da quadra B, situado à Av. Deputado Valério Gomes, São João Batista/SC, área total 3.072,50m²								
8.667	Terreno urbano representado pelo lote 06 da quadra B, situado à Av. Deputado Valério Gomes, São João Batista/SC, área total 3.502,00m²								
8.677	Terreno urbano representado pelo lote 01 da quadra C, situado à Rua Tijucas, São João Batista/SC, área total 10.354,35m²								
13.022	Terreno irregular situado nos fundos da Rua José Marcelino Franco, São João Batista/SC, área total 19.857,61m²								

- o <u>Para o pagamento dos credores da Classe I</u>, foi aprovado que os imóveis de matrículas 8.664 e 8.668 fossem levados à oferta pública pelos valores mínimos de R\$ 1.775.375,00 e R\$ 1.224.160,00, respectivamente, conforme avaliações acostadas ao modificativo, nos termos do inciso IV art. 142 da LRF.
 - → Foi realizado em 07/06/2022 a alienação dos imóveis, mediante abertura de propostas fechadas, seguida de processo competitivo, oportunidade na qual os imóveis restaram arrematados pelo valor total de R\$ 3.100.000,00 pela empresa Irmãos Soares Indústria e Comércio de Calçados Eireli, com entrada de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e o saldo remanescente em 20 parcelas mensais, com correção pela CDI.
 - → Em decisão datada de 23/06/2022 sobreveio a homologação da proposta.
- Ouanto ao pagamento do único credor da Classe II (Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S.A) restou estabelecido a dação em pagamento do terreno urbano, lote 05, quadra "b", situado na Avenida Deputado Valério Gomes, São João Batista/SC, com área total de 5.072.50m², matriculado sob o número 8.666, de propriedade da Recuperanda, ofertado em garantia à Célula de Crédito Bancário Confissão de Dívida n. 488896069, mediante Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, firmado originalmente com o Itaú Unibanco S/A, posteriormente cedido ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative Assets I ("FIDIC Assets") e, em seguida, adquirido pela Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIIIS/A ("Travessia").
 - No evento 329 dos <mark>au</mark>tos restou determinada a expedição de ofícios aos Juízos da 2ª Vara desta Comarca, da 2ª Vara do Trabalho de Brusque e da 9ª Vara Federal de Florianópolis, para que procedam a baixa das restrições concernentes à penhora e/ou indisponibilidade lançadas na matrícula do bem;
 - → Posteriormente, restou expedido ofício ao Registro de Imóveis para que realize a transferência de propriedade.
 - → No evento 621 o órgão apresentou exigências necessárias para a efetivação, sobre o qual aguarda-se regularização pelas partes



2. PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.2 Proposta de Pagamento

CONDIÇÕES DO PLANO										
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	DESÁGIO	CARÊNCIA	N° PARCELAS	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS	
Classe I – Trabalhista	Até 150 salários mínimos	3.906.866,54	50%	-	Até 12 meses	Não consta	-	TR	Será quitado com a venda direta dos imóveis de matrícula 8.668 (valor mínimo R\$ 1.224.160,00) e 8.664 (valor mínimo R\$ 1.775.375,00) em até 12 meses da decisão homologatória da aprovação do plano de recuperação judicial.	
	Acima de 150 salários mínimos	574.275,48	85%	36 meses	120	Mensal	-	TR	Venda das lojas/filiais da Recuperanda como UPI, venda dos terrenos sob matrícula 6.549, 8.665, 8.667, 8.677, 13.022. Após a homologação do plano de recuperação judicial.	
Classe II - Garantia Real	Aplicáve <mark>l a to</mark> dos	3.797.157,43	-	-	-	À vista	-	-	Após a homologação do plano de recuperação judicial, o magistrado deverá determinar a expedição de ofício para o registro de imóveis da Comarca de São João Batista/SC, a fim de que transfira a titularidade para o respectivo credor do terreno urbano matriculado sob n° 8.666, ofertado em garantia à Cédula de Crédito Bancário Confissão de Dívida n° 488896069, mediante Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, firmado originalmente com Itaú Unibanco S/A, posteriormente cedido ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative I e em seguida adquirido pela Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A.	
Classe III – Quirografários	Aplicável a todos	20.816.756,68	85%	36 meses	120	Mensal	-	TR	Venda das lojas/filiais da Recuperanda como UPI, venda dos terrenos sob matrícula 6.549, 8.665, 8.667, 8.677, 13.022. Após a homologação do plano de recuperação judicial.	
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a <mark>tod</mark> os	1.066.351,26	85%	36 meses	120	Mensal	-	TR	Venda das lojas/filiais da Recuperanda como UPI, venda dos terrenos sob matrícula 6.549, 8.665, 8.667, 8.677, 13.022. Após a homologação do plano de recuperação judicial.	
TOTAL		R\$ 30.161.407,39								



3. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS

3.1 Resumo de Cumprimento do Plano

							ATUALIZAÇÃO EM FEVEREIRO DE 2023							
CLASSE	Subclasse	١	VALOR RJ	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALC	OR APÓS DESÁGIO		PAGO	Ε	EM ATRASO	A VENCER
Classe I – Trabalhista	Até 150 salários mínimos	R\$	3.906.866,54	50%	-	dez/21	nov/22	R\$	1.953.433,27	R\$	1.487.841,69	R\$	465.591,58 R\$	-
	Acima de 150 salários mínimos	R\$	574.275,48	85%	36 meses	out/24	ago/34	R\$	86.141,32	R\$	-	R\$	- R\$	86.141,32
Classe II - Garantia Real	Aplicável a todos	R\$	3.797.157,43	-	-	-	-	R\$	3.797.157,43	R\$	-	R\$	- R\$	3.797.157,43
Classe III -	Demais Credores	R\$	18.755.371,91	85%	36 meses	out/24	ago/34	R\$	2.813.305,79	R\$	-	R\$	- R\$	2.813.305,79
Quirograf <mark>ários</mark>	Credo <mark>res F</mark> inanceiros	R\$	2.061.384,77	55%	2 meses	dez/21	mai/23	R\$	<mark>9</mark> 27.623,1 <mark>5</mark>	R\$	297.161,15	R\$	437.631,99 R\$	192.830,01
Classe IV - M <mark>E e E</mark> PP	Apli <mark>cáve</mark> l a todos	R\$	1.066.351,26	85%	36 meses	out/24	ago/34	R\$	159.952,6 <mark>9</mark>	R\$	-	R\$	- R\$	159.952,69
TOTAL		R\$	30.161.407,39					R\$	9.737.613,64 100,00%	•	1.785.002,84 18,33%		903.223,57 R\$ 9,28%	5 7.049.387,24 72,39%





3. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS

3.2 Classe I - Trabalhistas

A classe reúne 180 **credores** no valor total de **R\$ 4.481.142,02**. O prazo para o pagamento das parcelas dos credores até 150 salários mínimos é entre dezembro/2021 a novembro/2022, sendo os pagamentos condicionados à venda dos imóveis de matrícula 8.668 e 8.664. Os credores acima de 150 salários mínimos serão pagos na forma dos quirografários.

Realizada em 07/06/2022 os imóveis foram arrematados pelo valor total de R\$ 3.100.000,00, mediante a entrada de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e o saldo remanescente em 20 parcelas mensais, com correção pela CDI. Em decisão datada de 23/06/2022 sobreveio a homologação da proposta.

Até fevereiro/2023 foram realizados pagamentos no total de R\$ 1.487.841,69 referente aos credores até 150 salários mínimos, restando saldo em atraso de R\$ 465.591,58. O prazo de quitação previsto no plano era novembro/2022 e não pôde ser concluído, segundo informações da Recuperanda, porque a alienação dos imóveis disponibilizados para pagamento da classe foi feita de forma parcelada e, até fevereiro/2023, não havia recebido o suficiente para efetuar a conclusão. Em janeiro/2023 a Recuperanda não efetuou pagamentos da classe I, pois os recursos referente a parcela mensal da venda dos imóveis foram liberado somente no dia 31. Desta forma, os pagamentos foram efetuados em fevereiro/2023. Sobre essa classe de credores, a Administração judicial verificou que há uma divergência entre os valores disponibilizados pela venda dos imóveis e o efetivo repasse à classe I, tendo a empresa deixado de efetuar o pagamento de cerca de R\$ 250 mil. A Recuperanda se comprometeu a reunir-se com o seu jurídico para conferir e, após reunião, compartilhar seus controles a fim de verificar o motivo da divergência. Até o fechamento deste relatório a Recuperanda não havia dado retorno, razão pela qual a questão será tratada no próximo controle mensal.

Ainda, de acordo com a clausula 10 do PRJ, há previsão de que os créditos trabalhistas habilitados a título de FGTS poderão ser pagos por Lei Federal que possibilite parcelamento direto, Questionada acerca da questão, a Recuperanda relatou que muitos dos valores em aberto junto à Caixa Econômica Federal foram quitados diretamente aos trabalhadores, mediante acordos firmados. Diante disto, está estudando junto ao jurídico forma de realizar a baixa de tal montante, sob pena de pagamento em duplicidade.

3.3 Classe II - Garantia Real

A Classe II engloba 1 credor, no valor total de R\$ 3.797.157,43 cujos pagamentos estão condicionados a transferência da titularidade do terreno urbano matriculado sob n° 8.666, ofertado em garantia à Cédula de Crédito Bancário Confissão de Dívida n° 488896069, mediante Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, firmado originalmente com Itaú Unibanco S/A, posteriormente cedido ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative I e em seguida adquirido pela Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A.

No evento 329 dos autos restou determinada a expedição de ofícios aos Juízos da 2ª Vara desta Comarca, da 2ª Vara do Trabalho de Brusque e da 9ª Vara Federal de Florianópolis, para que procedessem a baixa das restrições concernentes à penhora e/ou indisponibilidade lançadas na matrícula do bem, possibilitando a efetivação da transferência. Posteriormente, restou expedido ofício ao Registro de Imóveis para que realize a transferência de propriedade. No evento 621 o órgão apresentou exigências necessárias para a efetivação, sobre o qual aguarda-se regularização pelas partes.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS

3.4 Classe III - Quirografários

A Classe III compreende 185 credores, no valor total de R\$ 20.816.756,68

- Credores financeiros: possui carência de 2 meses para esta subclasse onde, até o momento, apenas o credor G2 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS se habilitou como credor financeiro. Até fevereiro/2023 foram realizados os pagamentos de 5 parcelas no valor total de R\$ 297.161,15, restando em atraso as parcelas de julho de 2022 a fevereiro de 2023, no valor total de R\$ 437.631,99, além das correção e juros previstos no plano. Cabe esclarecer que o modificativo do plano narra que o pagamento da primeira parcela deveria ocorrer 60 dias após sua homologação, o que ocorreu em 26/08/2021. Contudo os pagamentos se iniciaram somente em 23/12/2021, pois a Recuperanda justificou ter contado o prazo após a credora ter se manifestado como credora financeira. As parcelas dos meses de janeiro e fevereiro/2022 não foram pagas conforme previsto, porém a Recuperanda realizou negociação direta com o credor e ficou acordado entre as partes que os pagamentos seriam retomados normalmente em março/2022 e acrescidas duas parcelas ao final dos pagamentos. Sobre as 08 parcelas em atraso, a Recuperanda informa que em dezembro realizou operação de fomento com o Invista Crédito de Investimento S/A e quitou as duas parcelas mais atrasadas, de julho e agosto de 2022. Contudo o contrato apresentado não está assinado por nenhuma das partes, essa operação não foi registrada na contabilidade e não foram enviados comprovantes de pagamento. Questionada acerca dessa operação, a Recuperanda nada retornou e o assunto será retomado no próximo relatório.
- Demais credores: compreende 184 dos credores da classe III no valor total de R\$ 18.755.371,91 e possui carência de 36 meses, onde os pagamentos deverão iniciar em outubro/2024 em 120 parcelas mensais.

3.5 Classe IV - ME's e EPP's

A Classe IV compreende 60 credores, no valor total de R\$ 1.066.351,26 com carência de 36 meses, logo o pagamento das 120 parcelas deverá ter seu início em outubro/2024.







6 0800 150 1111



PORTO ALEGRE

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701 RS - CEP 91330-001

NOVO HAMBURGO

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112, RS – CEP 93.510-130

CAXIAS DO SUL

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi RS – CEP 95010-040

BLUMENAU

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau Bairro Velha - CEP: 89036-240

RIO DE JANEIRO

Rua da Quitanda, 86 - 2º andar, Ed. Galeria Sul América Seguros Bairro Centro - CEP: 20091-005

SÃO PAULO

Av .Brig. Faria Lima, 4221, 1º andar Bairro Itaim Bibi - CEP: 04538-133